



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Geraldo Laura, 628 Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ

PROEJTO DE LEI Nº 137 /2009.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado um cargo de Digitador e um cargo de Fiscal de Rendas, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, com lotação a critério da Administração.

Parágrafo único. O provimento dos cargos criados por esta Lei será feito mediante aproveitamento de aprovados ou classificados em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 05 de novembro de 2.009.


Girvaldo Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal

